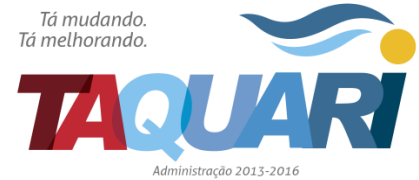




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE INCENTIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o referido Termo de Incentivo, de um alado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a empresa **RODOQUÍMICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.368.580/0001-08, situada à Rodovia Aleixo Rocha da Silva, KM 9, S/N, Bairro Pinheiros, neste ato representado por seu diretor técnico do Grupo Rodoquímica, Miguel Luís Pereira Nunes, inscrito no CPF sob o nº 408.362.230-04, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, nº 1519, Bairro Centro, Taquari/RS, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto:

1.1. Para dar efetivo cumprimento ao objeto do presente incentivo, o **MUNICÍPIO** concederá o correspondente a aproximadamente 957,6 m³ de aterro, para terraplanar um terreno ao lado do Parque Fabril da empresa, para uma movimentação de terras de uma área de 684m², cuja matrícula de nº 9.847, onde será adicionado no mínimo 40%, dependendo do tipo de aterro a ser fornecido, para que o novo empreendimento possa ser ampliado com a instalação de uma nova unidade de Artefatos de Cimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da legislação:

2.1. O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 4.276 de 25 de outubro de 2019, celebra o presente Termo de incentivo, possibilitando estimular o desenvolvimento industrial do Município obedecido os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, conforme ata do PROTAQ 002/2019 e Autorização Ambiental nº 012/2019, em anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da contrapartida:

3.1. Em contrapartida a empresa compromete-se em gerar 06 (seis) postos de trabalho direto e 06 (seis) postos de trabalho indiretos, sendo que, todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas, efetuando os pagamentos de todos os encargos sociais previstos em lei, e o pagamento de todos os seus impostos em dia.

CLÁUSULA QUARTA

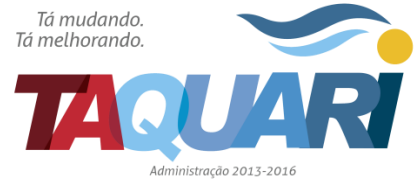
Das condições para a realização do objeto:

4.1. A realização do objeto do presente Termo de Incentivo fica expressamente condicionada às condições estipuladas pela Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari: PROTAQ, que tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento Industrial do Município através da concessão de incentivos fiscais, materiais e financeiros a microempresas e a empresas de pequeno, médio e grande porte que realizem investimentos visando a implantação, expansão e realocação de unidades industriais.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA QUINTA

Das demais despesas do objeto:

5.1. As demais despesas decorrentes do presente Termo de Incentivo, além da constante na cláusula primeira que se trata do objeto em questão, ocorrerão por conta da empresa.

CLÁUSULA SEXTA

Da dotação orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes para a realização do objeto proposto no presente Termo de Incentivo, protocolado sob nº 3466/2019 em 23/08//2019, estarão previstas em dotação que será posteriormente reservada e estipulada para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do prazo:

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da sua assinatura ou até que o objeto se cumpra.

CLÁUSULA OITAVA

Da prestação de contas:

8.1. Os documentos de despesa utilizados para fins de prestação de contas deverão ser apresentados em nome do diretor técnico do Grupo Rodoquímica e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da entrega dos documentos da respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA NONA

Do foro:

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Termo de Incentivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari, 30 de dezembro de 2019.

Miguel Luis Pereira Nunes
Diretor técnico do Grupo Rodoquímica

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Testemunhas:

